



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-733/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor **CLEBER VIEIRA BIVAR**, com fulcro no art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso I, e § 1º da Lei nº 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido das vantagens de incorporação de 1/5 (um quinto) na função de Assistente-Chefe do Setor de Programas Assistenciais de Representação de Gabinete e 4/5 (quatro quintos) de DAS 101.4, no cargo em comissão de Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, acrescido da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento) a título de anuênios.

Sala de Sessões, 03 de agosto de 1995.

Análucia B. D'Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição